



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

... 23<sup>º</sup> APROVADO

Sala das Sessões, em 25/06/90

*[Signature]*  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.269

Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.147, de 17 de Dezembro de 1987.

1.º APROVADO p/20x0  
Sala das Sessões, em 25/06/90  
*[Signature]*  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da LEI MUNICIPAL nº 1.147, de 17/12/87, que instituiu o Programa Municipal de Ação Social - PROMAS, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - .....  
PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito desta Lei, entende-se por baixa renda as famílias que tenham ganhos não superiores a cinco (5) salários mínimos de referência".

ART. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 25 de junho de 1.990.

*[Signature]*  
Hilda Borges de Andrade  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
Elizabeth M. Ribeiro Soares  
Secretária do Gabinete

VISTO:

*[Signature]*